

Lei n.º 01/73 de 18 de abril de 1973

1

MSU

Outorga, em concessão à Cagece os serviços públicos municipais de abastecimento de água e coleta de esgotos, sanitários, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Uruketama, Professora Margarida Maria Barbosa das Concellos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedida à Companhia de Águas e Esgotos do Ceará - CAGECE, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual n.º 9.449, de 20 de julho de 1971, a prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários, assegurada sua exploração exclusiva pelo prazo de trinta (30) anos em todo o território do Município, abrangendo os serviços já organizados e a organizar de futuro.

Parágrafo único - Esgotado o prazo a que se refere este artigo, considerar-se-á prorrogada a concessão por igual prazo, se outro ajuste não tiver sido avençado entre o Poder Concedente e Concessionária.

Em consequência da outorga, referida no artigo anterior, fica revogada, em todos os seus termos, a Lei n.º 23, de 04 de setembro de 1965 que autorizou a Companhia de Água e Esgoto do Nordeste - CAENE - sociedade de economia mista, a exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários deste Município.

Parágrafo único - Fica a revogação da lei acima citada, fica rescindido o contrato de concessão firmado entre o Município e a Companhia de Água e Esgoto do Nordeste - CAENE.

Art. 3º. Para os fins previstos nesta lei, fica a CAGECE autorizada a fixar e a reajustar, periodicamente, as tarifas relativas aos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários do Município, de forma a cobrir os custos de operação e manutenção, bem como os encargos financeiros decorrentes dos empréstimos que vier a contrair para implantação e, ou melhoria dos citados sistemas.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal formalizará a concessão ora outorgada através do Termo de Ajuste com a Concessionária, obedecido o disposto nesta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Uruburetama, 18 de Abril de 1973.

Margarida Maria Barbosa de Vasconcellos

MARGARIDA MARIA BARBOSA DE VASCONCELLOS

PREFEITA MUNICIPAL

X  
LEI Nº 02/73, de 19 de Abril de 1973.

AUTORIZA A ABERTURA NO VIGENTE ORÇAMENTO DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS) conforme especificação.

A Prefeita Municipal de Uruburetama, Professora Margarida Maria Barbosa de Vasconcellos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. — Fica a Prefeita Municipal de Uruburetama autorizada a abrir no vigente Orçamento um CRÉDITO ESPECIAL no valor de CR\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) destinado a reparos, restaurações e construções de grupos escolares na